LEI Nº. 5.735, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, nos cargos que especifica".

WAINER VIANA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL DE SANT 'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de cargos do quadro do Magistério, e de cargos de apoio ao Magistério, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender ao ano letivo de 2010, conforme segue:

I – Para cargos do quadro do Magistério:

a) Professor de Portugues: 10 (dez) vagas;
b) Professor de Matemática: 11 (onze) vagas;
c) Professor de Geografia: 03 (três) vagas;
d) Professor de Educação Artística: 08 (oito) vagas;
e) Professor de Espanhol: 05 (cinco) vagas;
f) Professor de Educação Física: 07 (sete) vagas;
g) Professor de Técnicas Domésticas: 02 (duas) vagas;
h) Professor de Técnicas Agrícolas: 06 (seis) vagas;
i) Professor de Ciências: 04 (quatro) vagas;
j) Professor de Currículo por Atividades/Séries Iniciais: 34 (trinta e quatro) vagas;
k) Professor de Educação Infantil: 06 (seis) vagas;

II – Para cargos de apoio ao Magistério:
a) Atendente II: 16 (dezesseis) vagas;
b) Cozinheiro: 06 (seis) vagas;
c) Servente I: 16 (dezesseis) vagas;
d) Servente II: 08 (oito) vagas;
e) Ronda: 08 (oito) vagas;
f) Secretário de Escola: 05 (cinco) vagas;

g) Motorista: 08 (oito) vagas

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Fevereiro de 2010.

WAINER VIANA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES

Secretário de Administração em exercício